



**RESOLUÇÃO N° 087/2011-PGM**

(Alterada pela Resolução n° 144/2014-PGM)

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Estabelece critérios para classificação de candidatos à Bolsa de Estudos e revoga a Resolução n° 023/2007-PGM.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;

considerando a Portaria n° 76/2010 da Capes que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

considerando a Portaria Conjunta da Capes e do CNPq n° 001, de 15 de julho de 2010;

considerando a RN-017/2006 do CNPq e seu Anexo IV, que estabelecem as normas para as Bolsas de Pós-Graduação distribuídas por Quota no País;

considerando o Ato n° 019/2008 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que estabelece as Normas de concessão de Bolsas;

considerando as decisões tomadas durante a 77ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 21 de julho de 2011;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Para destinar bolsas de estudos, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) deverá elaborar uma lista de classificação dos alunos matriculados nos cursos do Programa, a cada início de semestre.

Parágrafo único - As Bolsas de Estudos A que se refere o *caput* deste artigo são aquelas financiadas pelo Programa “Demanda Social” da Capes, pelo CNPq, pela Fundação Araucária e por outros programas e/ou órgãos financiadores públicos e privados.

Artigo 2º - A Comissão de Bolsas, com um mínimo de três membros, será integrada pelo Coordenador do Programa e por representantes dos corpos docente e discente, não participantes do Colegiado do PGM.

Artigo 3º - Para participar do processo de classificação o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado regularmente no PGM a menos de 22 (vinte e dois) meses no Curso de Mestrado, ou a menos de 46 (quarenta e seis) meses no Curso de Doutorado;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;



**Universidade Estadual de Maringá**  
**Centro de Ciências Agrárias**  
**Departamento de Agronomia**  
**Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento**



- III. Não possuir qualquer outra fonte de financiamento; e
- IV. Dedicar-se em período integral às atividades acadêmicas do PGM e residir em Maringá, PR.

Parágrafo Único - Os itens II e III deste artigo não se aplicam aos casos contemplados com as exceções previstas no Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, aprovado pela Portaria nº 76/2010 da Capes, no Anexo IV da RN-017/2006 do CNPq e na Portaria Conjunta da Capes e do CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010.

Artigo 4º - Para elaboração da lista de classificação, a que se refere o artigo 1º, a pontuação dos candidatos será calculada de acordo com a metodologia estabelecida no Anexo desta Resolução.

Parágrafo 1º - Para efeito da classificação que trata o *caput* deste artigo serão consideradas somente as atividades desenvolvidas pelo candidato, que tenham sido comprovadas na ocasião da realização do processo de seleção para ingresso no PGM, acrescidas das atividades comprovadamente desenvolvidas em data posterior ao referido processo de seleção.

Parágrafo 2º - No caso dos alunos que já cursaram um ou mais semestres nos Cursos de Mestrado ou de Doutorado do PGM, para o cálculo do coeficiente de rendimento (CR), serão considerados somente os créditos obtidos no respectivo curso de pós-graduação.

Artigo 5º - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, respeitando-se sua ordem decrescente, e observando-se, para o desempate, os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I. Candidato com maior número de créditos cursados no PGM;
- II. Candidato que já tenha encaminhado à Secretaria do PGM o projeto de pesquisa de dissertação ou tese;
- III. Candidato com maior número de dependentes; e
- IV. Candidato mais idoso.

Parágrafo Único - O resultado da pontuação referida no *caput* deste artigo será aproximado até a primeira casa decimal.

Artigo 6º - Ao candidato classificado não estará assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, os requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos, sob pena de processo administrativo e judicial.

Artigo 7º - O resultado da classificação de candidatos vigorará até a realização da próxima classificação de bolsas.

Parágrafo Único - No caso de vacância de quotas de bolsas será utilizada a última classificação realizada para definir o candidato prioritário para assumir a cota.

Artigo 8º - Todo aluno bolsista, matriculado no PGM da Universidade Estadual de Maringá, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada quando:

- I. completar, como aluno regular, 24 (vinte e quatro) meses no Curso de Mestrado, ou 48 (quarenta e oito) meses no curso de Doutorado, independentemente do período de tempo durante o qual tenha usufruído da mesma;
- II. Deixar de dedicar-se integralmente às atividades do Programa; ou



**Universidade Estadual de Maringá**  
**Centro de Ciências Agrárias**  
**Departamento de Agronomia**  
**Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento**



III. Assumir vínculo empregatício com percepção de vencimentos ou possuir outra fonte de renda comprovada.

Parágrafo Único - O item III deste artigo não se aplica aos casos contemplados com as exceções previstas no Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, aprovado pela Portaria nº 76/2010 da Capes, no Anexo IV da RN-017/2006 do CNPq e na Portaria Conjunta da Capes e do CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010.

Artigo 9º - A classificação dos bolsistas candidatos à promoção antecipada e direta do Mestrado para o Doutorado será elaborada nos termos do artigo 4º desta resolução.

Artigo 10 - Para efeito da classificação a que se refere o artigo 9º deverão ser cumpridas as seguintes condições: *(Redação dada pela Resolução nº 110/2009-PGM)*

- I. Serão considerados aptos somente os alunos que estiverem matriculados regularmente a menos de 18 (dezoito) meses no Curso de Mestrado;
- II. As candidaturas de alunos bolsistas à promoção antecipada e direta do Mestrado para o Doutorado deverão ser apresentadas pelos respectivos professores orientadores em documento circunstanciado;
- III. Para essa classificação serão priorizados os alunos bolsistas que apresentarem o Coeficiente de Rendimento (CR) igual a 3,0 (três vírgula zero); e
- IV. Na ausência de alunos bolsistas com CR igual a 3,0 (três vírgula zero) poderão ser analisadas as demais candidaturas.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 023/2007-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 21 de julho de 2011.

Profª Drª **MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO**  
- Coordenadora -



## ANEXO

### METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

$$\text{PONTUAÇÃO} = (10 \times \text{CR}) + \text{PC}$$

#### *Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR)*

Para as disciplinas cursadas em nível de graduação e/ou em outros programas de pós-graduação que utilizem sistema diferente daquele adotado no PGM, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos, segundo a seguinte tabela de conversão:

NOTAS	CONCEITO EQUIVALENTE
9,0 a 10,0	Conceito A
7,5 a 8,9	Conceito B
6,0 a 7,4	Conceito C

Para o Curso de Mestrado:

$$\text{CR} = \frac{(2 \times T_{\text{PS}}) + (1 \times T_{\text{PL}}) + (1 \times T_{\text{GR}})}{\text{Número Total de Disciplinas}}$$

$$T_{\text{PS}} = (\text{"Nº de conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

$$T_{\text{PL}} = (\text{"Nº de conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

$$T_{\text{GR}} = (\text{"Nº de conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

onde,

CR = Coeficiente de rendimento escolar;

T<sub>PS</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

T<sub>PL</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu*;

T<sub>GR</sub> = Total dos conceitos obtidos em cursos de graduação;

Nº de conceitos A = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito A;

Nº de conceitos B = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito B;

Nº de conceitos C = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito C; e

Número Total de Disciplinas = Número total de disciplinas cursadas, inclusive com conceito D.

Para o Curso de Doutorado: (Serão considerados os créditos de disciplinas cursadas no mestrado em áreas afins).

$$\text{CR} = \frac{(\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos A" x 3}) + (\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos B" x 2}) + (\text{"Nº de créditos das disciplinas com conceitos C" x 1})}{\text{Número Total de Créditos das Disciplinas Cursadas}}$$



**Universidade Estadual de Maringá**  
**Centro de Ciências Agrárias**  
**Departamento de Agronomia**  
**Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento**



**Cálculo dos Pontos de Currículo (PC)**

PC = Somatório dos pontos obtidos em atividades comprovadas mediante currículo documentado, conforme as tabelas a seguir:

**Grupo 1 - Experiência profissional em áreas afins (no máximo dois anos)**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO</b>
Docência em ensino de terceiro grau	10
Docência em ensino fundamental e médio	03
Tempo de serviço como pesquisador de nível superior	05
Tempo de serviço como laboratorista de nível superior	02
Atuação como bolsista de nível superior	03

**Grupo 2 - Participação acadêmica (no máximo dois anos)**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em programa institucional de iniciação científica e PET/Capes	03 pontos / semestre
Orientação em programa institucional de iniciação científica e PET/Capes	05 pontos / ano
Participação em monitoria	01 ponto / semestre
Participação em projeto institucional de ensino, de pesquisa e de extensão	01 ponto / semestre
Participação em estágio extra curricular	0,1 ponto / 15 horas
Participação em cursos de curta duração	0,01 ponto / 04 horas
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação e de especialização	0,1 ponto / participação
Elaboração de material didático instrucional para o ensino superior	0,1 ponto / edição
Elaboração de material didático instrucional para o ensino médio	0,01 ponto / edição
Elaboração de material didático instrucional para o ensino fundamental	0,001 / edição





ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
<b>OBS:</b> Só serão aceitos documentos emitidos pelos órgãos competentes da instituição. Não serão consideradas declarações com sobreposições de duas atividades em projetos, num mesmo período.	

**Grupo 3** - Produção intelectual (nos últimos cinco anos, em áreas afins)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Resumo simples publicado em congresso internacional, 1º autor	1,0 ponto / resumo
Resumo simples publicado em congresso internacional, co-autor	0,5 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em congresso internacional, 1º autor	5,0 pontos / resumo
Resumo expandido publicado em congresso internacional, co-autor	2,5 pontos / resumo
Resumo simples publicado em congresso nacional, 1º autor	0,5 ponto / resumo
Resumo simples publicado em congresso nacional, co-autor	0,25 ponto/ resumo
Resumo expandido publicado em congresso nacional, 1º autor	2,5 pontos / resumo
Resumo expandido publicado em congresso nacional, co-autor	1,25 ponto/resumo
Resumo simples publicado em evento científico regional, 1º autor	0,25/ resumo
Resumo simples publicado em evento científico regional, co-autor	0,15 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em evento científico regional, 1º autor	1,25 ponto / resumo
Resumo expandido publicado em evento científico regional, co-autor	0,6 ponto / resumo
Participação em congresso internacional	0,5 ponto / evento
Participação em congresso nacional	0,1 ponto / evento
Participação em simpósio, semana acadêmica e evento científico regional (máximo de 5,0 pontos)	0,01 ponto / evento
Ministrante de curso de curta duração	0,1 ponto / 04 horas
Colaborador na organização de evento local	0,001 / evento
Colaborador na organização de evento regional	0,01 / evento
Colaborador na organização de evento nacional	0,1 / evento
Colaborador na organização de evento internacional	0,2 / evento
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	30 pontos / artigo



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



<b>ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR UNIDADE</b>
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como A1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	20 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como A2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	24 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como A2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	16 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	15 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como B1 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	10 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	12 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como B2 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	8,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	9,0 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como B3 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	6,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	7,0 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como B4 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	5,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como B5 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	5,0 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como B5 no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	3,0 pontos / artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico classificado como C no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	2,0 pontos / artigo
Artigo publicado como co-autor em periódico classificado como C no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	1,0 ponto / artigo
Artigo publicado como autor principal em veículo não classificado no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	01 ponto / artigo
Artigo publicado como co-autor em veículo não classificado no Qualis da Área de Ciências Agrárias da Capes	0,5 ponto / artigo



**Universidade Estadual de Maringá**  
*Centro de Ciências Agrárias*  
*Departamento de Agronomia*  
*Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento*



ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Capítulo de livro publicado em edição nacional	10 pontos / capítulo
Capítulo de livro publicado em edição internacional	20 pontos / capítulo
Conferência e palestra ministradas	1,0 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos de curso superior	1,0 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos de ensino médio	0,01 ponto / evento
Palestra ministrada para alunos da ensino fundamental	0,001 ponto / evento
Palestra ministrada para agricultores	0,1 ponto / evento
Prêmio ou título honorífico recebido	0,5 ponto / evento
<b>OBS:</b> Será considerado como artigo publicado, ou resumo publicado, o trabalho que identifique o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas. As publicações em livros e em capítulos de livros serão pontuadas da mesma forma como os artigos publicados em periódicos especializados e indexados.	

